



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos

1

## CONTRATO DE RATEIO 009/2017 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 97550393/0001-49, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 471, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.160-040, neste ato representado pelo presidente Vitor Penido de Barros inscrito no CPF sob o nº 010.754.386-91 e CI nº M 789.127 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Nova Lima/MG, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio Aliança para a Saúde, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

### 2. ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

2.1. Considera-se como área de atuação do **CIAS** a que corresponde à soma das áreas dos territórios dos entes federados que o integrarem, considerando também as áreas dos territórios dos entes federados que vierem a integrar o **CIAS**.

### 3. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, de acordo com a portaria de Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, vigente, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos

2

**§1º-** O **CONSÓRCIO** é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **MUNICÍPIO**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

**§2º-** O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

### 4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

### 5. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor global especificado no item 4 do presente instrumento subdividem nas partes discriminadas nos itens 5 e 7 do presente contrato.

### 6. VALOR DE REPASSE DO MUNICÍPIO

6.1 O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos em 10( dez) parcelas mensais no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

### 7. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF

7.1. O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

7.2 O **CONSÓRCIO** deverá prestar conta do valor repassado em conformidade com o art. 8º, §4º, da Lei 11.107/2005.

### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor global relativo ao subitem 6.1 deste contrato será pago em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), na conta do Consórcio, Banco do Brasil, Agência 1615-2, Conta Corrente 9659-8 Op. 001, através da ferramenta administrativa de débito em conta, transferência online ou boleto bancário a ser definido pelo município consorciado e devidamente reconhecido pelo Consorcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, atendendo ainda as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64.

### 9. DOS VENCIMENTOS

9.1 Os repasses mensais indicados na sub-cláusula anterior serão debitados da conta do fundo Municipal de Saúde do Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, pagos pelo mesmo, até o dia 20 de cada mês.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos

3

### 10. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

10.1 Até o limite indicado no subitem 7.1, o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consorcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, será apropriado pelo mesmo.

10.2 Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 7.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos do Consórcio, conforme previsão na Assembléia Geral realizada no dia 30 (trinta) de Julho de 2014 (dois mil e quatorze).

10.3 Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita do Consórcio.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.02.10.303.0016.2060.3.1.71.70.00	705
02.06.02.10.303.0016.2060.3.3.71.70.00	706
02.06.02.10.303.0016.2060.4.4.71.70.00	708

\* **Fonte de recurso: 102** – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Saúde.

11.2 Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

### 12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato de rateio é firmado para vigorar durante todo exercício de 2017, iniciando-se na assinatura do presente contrato e encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.

### 13. DA PRORROGAÇÃO

13.1 O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.



#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

14.1 Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos observadas as normas da contabilidade pública;

14.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

14.3 Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo **MUNICÍPIO** com base no presente Contrato de Rateio, até o dia 25 do mês subsequente à prestação de serviço.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Entregar recursos ao **CONSÓRCIO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

15.2 Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

15.3 Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

15.4 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

#### **16. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

16.1 O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do Consórcio em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Instituição em questão.

16.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos

5

direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

17.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio.

17.3. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

**18. DO FORO**

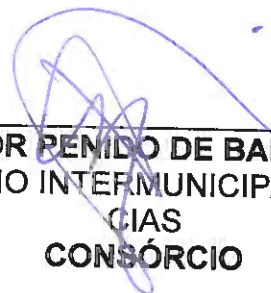
18.1 Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

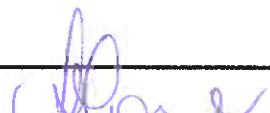
Lagoa Santa, 01 de março de 2017.

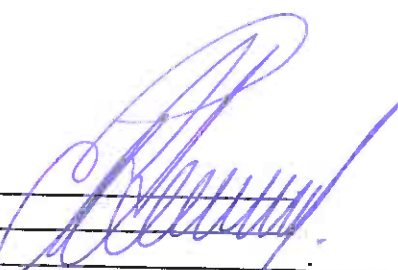
Gilson Urbano de Araújo  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do SUS Lagoa Santa  
CPF 542.545.746-49

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
MUNICÍPIO

  
\_\_\_\_\_  
**VITOR PENIDO DE BARROS**  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE –  
CIAS  
CONSÓRCIO

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
RG: Sandra Silva Moura - Matr. 01047-8  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: 

Edimilson Rodrigues de Souza  
Coordenador Financeiro  
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde